

PROJETO DE LEI N.º 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades assistenciais para o repasse de recursos do FNAS, Programa de Ação Continuada – SAC 2014.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a III para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviço de Ação Continuada – SAC 2014, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R\$ 21.205,20, contrapartida do Município: R\$ 4.241,04, repasse total: R\$ 25.446,24;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R\$ 19.582,80, contrapartida do Município: R\$ 3.916,56, repasse total: R\$ 23.499,36;

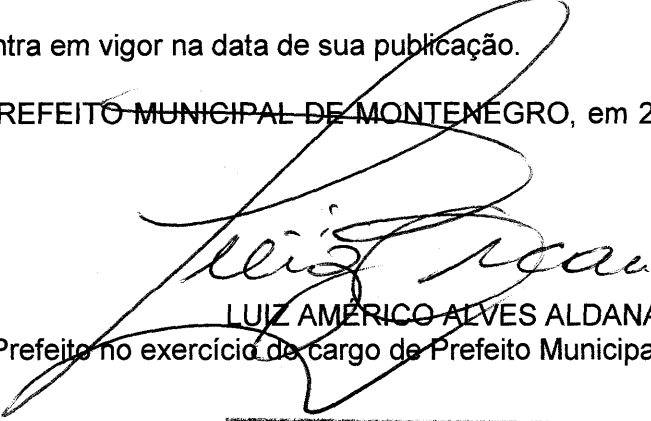
III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: participação da União: R\$ 57.876,96, contrapartida do Município: R\$ 11.575,44, repasse total: R\$ 69.452,40.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 785 – recurso federal, no valor de R\$ 98.664,96 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos) e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 784 – contrapartida do Município, no valor de R\$ 19.733,04 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 3.º O prazo dos convênios é de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de fevereiro de 2014.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: <u>1</u> / <u>1</u>	
Resultado da Votação: Votos a favor <u> </u>	
Abstenções <u> </u>	
Presidente <u> </u>	Votos contra <u> </u>